



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS *Indp nº 130/2009*

LEI ORDINARIA Nº. 3.339, DE 17 DE JUNHO DE 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESENVOLVER, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, ALEM DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NOTURNAS NAS QUADRAS DOS BAIRROS, CONTEÚDOS TRANSVERSAIS, DIRECIONANDO A UM TRABALHO MAIS ENRIQUECIDO E SIGNIFICATIVO COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que Câmara Municipal decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, através da Secretaria da Educação, a desenvolver conteúdos transversais, como ética, saúde, meio ambiente, pluralidade cultural, entre outros temas sociais atuais e urgentes no cenário nacional, com crianças e adolescentes, durante a pratica esportiva noturna nas quadras do município.

Art. 2º - Os conteúdos a serem trabalhados, os dias, horários e a designação dos profissionais educadores, serão definidos pela Secretaria da Educação, mediante conveniência e critério próprios.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei serão de inteira responsabilidade do Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Lorena, 17 de junho de 2010.



PAULO CESAR NEME
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal